



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 04 /2023

DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JOÃO BATISTA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO**, o Sr. **FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO falecimento do sr. **João Batista de Medeiros**, servidor deste município, que, em vida prestou serviços ao Município de Remígio com profissionalismo e dedicação, como cidadão e como tratorista e;

CONSIDERANDO que o conhecido Servidor Público **João Batista de Medeiros** foi um grande batalhador e excelente servidor do Município de Remígio, profundamente atuante e marcante a sua passagem;

CONSIDERANDO que o Município de Remígio, nesta oportunidade sente-se solidária à dor da família do sr. **João Batista de Medeiros**, e dos inúmeros vínculos de amizade que o homenageado constituiu em vida;

CONSIDERANDO que o aludido servidor é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município.

DECRETA

Art. 1.º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 3 (três dias), contados a partir desta quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023, no âmbito do Município de Remígio, em virtude do falecimento do sr. **João Batista de Medeiros**, que em vida prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Remígio/PB.

Parágrafo Único. Fica mantido o funcionamento dos serviços no âmbito municipal.

Art. 2.º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 16 de Fevereiro de 2023.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 05 /2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E QUARTA FEIRA DE CINZAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO**, o Sr. **FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1.º. Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias, Ponto Facultativo nos dias 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2023, em virtude da do feriado de Carnaval e Quarta Feira de Cinzas.

Art. 2.º. O ponto facultativo regulado através deste decreto não se aplica ao atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência que deverão trabalhar em regime de escala e/ou plantão, sendo assegurado ainda as atividades consideradas de necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública e outros a critério de cada secretaria municipal.

Art. 3.º As repartições públicas voltarão ao funcionamento normal no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir das 13h.

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 14 de Fevereiro de 2023.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 01 /2023 – SEDUC Remígio – PB, 16 de fevereiro de 2023.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir a Comissão de **Profissionais de Educação da Rede Municipal de Remígio** no âmbito da Secretaria de Educação, para a realização de Processo Seletivo simplificado de bolsistas voluntários para atuarem nas unidades escolares e creches do município de Remígio/PB.

Art. 2.º. A Comissão será composta por quatro membros, a seguir:

- I - Romana Ronigreci Dias da Silva (Presidente);
- II - Lenira Cavalcanti de Albuquerque (Membro)
- III - Larissa Barbosa de Albuquerque (Membro);
- III – Jucielma Rodrigues do Nascimento (Membro);
- IV – Maria José Costa Dias Gonçalves (Membro);

Art. 3.º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para selecionar os bolsistas voluntários que melhor atenderem os critérios de exigência do Edital nº 001/2023;

Art. 4.º. – Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5.º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


Roberval da Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de bolsistas voluntários para atuarem nas Unidades Escolares e Creches da rede pública do município de Remígio. A seleção será direcionada a estudantes matriculados no Curso de Pedagogia ou outras licenciaturas e Administração em Universidades públicas ou particulares.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para bolsistas voluntários no âmbito do Município de Remígio - Paraíba, a serem distribuídas nas Escolas/Creches urbanas e do campo.

1.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de bolsistas voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar regularmente matriculado no Curso de Pedagogia ou outras licenciaturas e Administração em Instituições Públicas ou Particulares.
- Estar em consonância com a proposta pedagógica de estágio e de acordo com as exigências estabelecidas pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para bolsistas voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Remígio com a participação da Comissão de Avaliação.

1.4. Poderão participar do processo seletivo:

1.4.1 Estudantes de graduação das universidades públicas e/ou particulares, no curso de Pedagogia ou outras licenciaturas e Administração que estejam cursando do 3º ao 8º período (matutino, vespertino ou noturno) ou 10º período noturno ou ainda em fase de conclusão.

1.4.2 Estudantes que não apresentam pendências em editais anteriores (está em dia com os termos de estágio).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

- Organizar e desenvolver atividades pedagógicas e planos de trabalho, seguindo as Diretrizes Curriculares e o nível de desenvolvimento que as crianças se encontram;
- Mediar às atividades pedagógicas e as ações do cotidiano, de forma a atender as necessidades das crianças;

- Discutir e encaminhar com a Direção da Unidade Educacional qualquer dúvida em relação ao planejamento e/ou dificuldades com as crianças e famílias;
- Acompanhar e registrar o desenvolvimento integral das crianças;
- Recepcionar as crianças em sua chegada à Unidade Educacional e entregá-las aos responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pelas Unidades Educacionais;
- Orientar e acompanhar as crianças na alimentação e na higiene pessoal e coletiva;
- Cuidar e acompanhar na locomoção pelas dependências da escola;
- Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
- Acompanhar o aluno com necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro;
- Coordenação de atividades administrativas
- Coordenação de atividades de logística
- Organização de arquivos e cadastros
- Controle de recebimento de correspondências e documentos
- Apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes S/N, Centro, no período de 23/02/2023 a 24/02/2023, no horário de 13:30h às 17:00h.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos (atualizados):

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Declaração de frequência e comprovante de matrícula no Curso de Pedagogia ou outras licenciaturas e Administração do ano de 2023;

VI - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

VII - Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo



Atos do Poder Executivo

Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

3.6. No ato da inscrição o candidato optara por um turno de trabalho;

3.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

3.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Bolsistas Voluntários, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

4.2. A seleção se dará por duas etapas, realizada através de Avaliação Escrita (produção textual cuja temática tratará de assuntos relacionados com as funções a serem desempenhadas) com pontuação máxima de 7,0 (sete) pontos e Entrevista com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos, totalizando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I e II deste Edital.

4.3. A pontuação mínima para classificação será 7,0.

4.4. A avaliação escrita (produção textual) será no dia 28/02/2023, na Secretaria Municipal de Educação, às 13:30h. Endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, S/N.

4.5. A Entrevista será realizada nos dias 01/03/2023 e 02/03/2023 na Secretaria Municipal de Educação, conforme horário divulgado após a inscrição.

4.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

4.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Remígio www.remigio.pb.gov.br/ por ordem de classificação.

4.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no município de Remígio.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

4.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de bolsistas voluntários.

4.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e turno de trabalho que o candidato optou na inscrição, bem como a necessidade das unidades escolares/ Creches.

4.11. A classificação final será divulgada no dia 07 (sete) de março de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Remígio, e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, S/N, Centro.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, turno de trabalho que o candidato optou na inscrição, e o atendimento as escolas/creches urbanas e rurais.

5.2. Será reservado o percentual de 1% (um por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

5.3. Será reservado o percentual de 70% (setenta por cento) das carências surgidas aos candidatos residentes no Município de Remígio, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação.

5.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de bolsista

voluntário pelo prazo máximo de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

5.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O bolsista voluntário receberá a título de ressarcimento Bolsa auxílio no valor de 610,00R\$ e 50,00R\$ de auxílio transporte, pago pelo CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) em parceria com a Prefeitura Municipal de Remígio.

6.2. O bolsista voluntário selecionado para desenvolver as atividades, terá carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, perfazendo o máximo de 20 (vinte horas) horas semanais.

6.3. O bolsista voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

6.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Bolsistas Voluntários para atuarem nas Unidades Escolares e Creches do município de Remígio/PB

Remígio, 16 de fevereiro de 2023.

Roberval da Silva Pereira
Secretário de Educação

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atividade Avaliativa (produção textual)	
Coerência	2,0 pontos
Coesão	2,0 pontos
Ortografia/gramática	3,0 pontos
Total	7,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	7,0 pontos

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista	
Comunicação	3,0 pontos
Iniciativa	
Experiência na área de atuação	
Relacionamento interpessoal	
Total	3,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0 pontos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

LEI N.º. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 - SECOM - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - EDIÇÃO EXTRA N.º 06/C (16/02/2023) - PÁGINA 04

Atos do Poder Executivo

ANEXO III



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME:		
COR/ETNIA: () AMARELA () BRANCA () INDÍGENA () PRETA () PARDA		SEXO: () M () F
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	NATURALIDADE (CIDADE E ESTADO):
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE/CELULAR:		E-MAIL:
FILIAÇÃO:	MÃE:	
	PAI:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
PONTO DE REFERÊNCIA:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FORMAÇÃO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR QUE ESTUDA:		
CURSO DE GRADUAÇÃO:		
ANO DE INÍCIO:	PERÍODO/SEMESTRE:	
REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO		
TURNO QUE DESENVOLVERÁ AS ATIVIDADES DE BOLSISTA () MANHÃ () TARDE		
_____ ASSINATURA		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

REMÍGIO, ____ / ____ / ____

Local da prova escrita: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS.
Local da Entrevista: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 02/2023 – SEDUC Remígio – PB, 16 de fevereiro de 2023.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir a Comissão de **Profissionais de Educação da Rede Municipal de Remígio** no âmbito da Secretaria de Educação, para a realização de Processo Seletivo simplificado de Assistentes de Alfabetização.

Art. 2.º. A Comissão será composta por quatro membros, a seguir:

- I - Larissa Barbosa de Albuquerque (Presidente);
- II - Lenira Cavalcanti de Albuquerque (Membro)
- III - Jucielma Rodrigues do Nascimento (Membro);
- IV - Maria José Costa Dias Gonçalves (Membro);

Art. 3.º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para selecionar os Assistentes de Alfabetização que melhor atenderem os critérios de exigência do Edital nº 002/2023;

Art. 4.º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


Roberval da Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/SISALFA (SISTEMA DOS PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO) NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de voluntários Assistentes de Alfabetização para atuarem nas unidades escolares: Antônio Carneiro Filho, Celso Carneiro Leal, Júlia Vitória, Rafael Clementino. A seleção será direcionada a professores graduados em pedagogia com experiência em alfabetização de crianças.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Remígio - Paraíba, a serem distribuídas nas unidades escolares: Antônio Carneiro Filho, Celso Carneiro Leal, Júlia Vitória e Rafael Clementino de Lima.

1.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de voluntários assistentes de alfabetização:

- Ser brasileiro;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ser licenciado em Pedagogia.
- Residir no Município de Remígio-PB.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização será executado pela Secretaria de Educação de Remígio com a participação da Comissão de Avaliação.

1.4. Poderão participar do processo seletivo:

- 1.4.1 Graduados em Pedagogia;
- 1.4.2 Professores com experiência comprovada em alfabetização de crianças.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- O assistente de alfabetização é responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador;
- Apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes S/N, Centro, no período de 23/02/2023 a 24/02/2023, no horário de 08h00min as 12h00min.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma de conclusão da Licenciatura em Pedagogia;

VI - Declaração que comprove a experiência profissional na área de atuação;

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

VIII - Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das



Atos do Poder Executivo

informações.

3.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

3.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários de alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

4.2. A seleção se dará por duas etapas, realizada através de Avaliação Escrita (produção textual cuja temática tratará de assuntos relacionados com as funções a serem desempenhadas) com pontuação máxima de 7,0 (sete) pontos e Entrevista com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos, totalizando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I e II deste Edital.

4.3. A avaliação escrita (produção textual) será no dia 28/02/2023, na secretaria Municipal de Educação, às 8h pontualmente. Endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, S/N.

4.4 A Entrevista será realizada no dia 03/03/2023 na Secretaria de Educação de Remígio em horário divulgado após o período de inscrição.

4.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

4.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Remígio www.remigio.pb.gov.br por ordem de classificação.

4.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha a maior idade.

4.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de voluntários Assistentes de Alfabetização.

4.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

4.9. A classificação final será divulgada no dia 09 de fevereiro de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Remígio, e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, S/N, Centro.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento as Escolas Antônio Carneiro Filho, Celso Carneiro Leal, Júlia Vitória e Rafael Clementino de Lima.

5.2. Será reservado o percentual de 1% (um por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

5.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de voluntário Assistente de Alfabetização pelo prazo máximo de 8 (oito) meses de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa Sisalfa.

5.4. O voluntário poderá ser lotado em mais de uma turma ou unidade escolar.

5.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº9.608 de

1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

6.2. O voluntário assistente de Alfabetização receberá a título de ressarcimento:

I- 300 R\$ (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e

II- 150,00 R\$ (Cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares não-vulneráveis;

6.3. O ressarcimento de despesas com assistentes de alfabetização está condicionado a presença física na escola, para apoio ao professor regente.

6.4. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de 5 (cinco) horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou 10 (dez) horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução N.º 06 de 20 de abril de 2021.

6.5. Aos assistentes de alfabetização poderemos ser atribuídas no máximo 4 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis, 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis.

6.6. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

6.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos voluntários assistentes de alfabetização do município de Remígio/PB.

Remígio, 16 de fevereiro de 2023.

Roberval da Silva Pereira
Roberval da Silva Pereira
Secretário de Educação

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atividade Avaliativa (produção textual)	
Coerência	2,0 pontos
Coesão	2,0 pontos
Ortografia/gramática	3,0 pontos
Total	7,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	7,0 pontos

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista	
Comunicação	3,0 pontos
Iniciativa	
Experiência na área de atuação	
Relacionamento interpessoal	
Total	3,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0 pontos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

LEI N°. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 - SECOM - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023 - EDIÇÃO EXTRA N° 06/C (16/02/2023) - PÁGINA 07

Atos do Poder Executivo

ANEXO III



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME:		
COR/ETNIA: () AMARELA () BRANCA () INDÍGENA () PRETA () PARDA		SEXO: () M () F
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	NATURALIDADE (CIDADE E ESTADO):
CPF:	RG:	ORGAO EXPEDIDOR:
TELEFONE/CELULAR:		E-MAIL:
FILIAÇÃO:	MÃE:	
	PAI:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
PONTO DE REFERÊNCIA:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FORMAÇÃO		
CURSO DE GRADUAÇÃO:		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA:		
REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO		

ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

REMÍGIO, ____ / ____ / ____

Local da prova escrita: Secretaria de Educação, Endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, S/N.
Local da entrevista: Secretaria de Educação